



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 64-2023-E

DATA: 30 de novembro de 2023

PARECER FINAL 90/2023
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
05 de dezembro de 2023

Os Vereadores que abaixo subscrevem, membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, em cumprimento aos preceitos legais, passam a analisar o Projeto de Lei nº 64/2023, do Executivo Municipal.

CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE DEFICIÊNCIA VISUAL, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - MODALIDADE SURDEZ DE PROVIMENTO EFETIVO E AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS EXISTENTES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.291/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos Nº 066/2023 objetiva receber a autorização para o Executivo Municipal criar os cargos de professor da educação básica na modalidade de educação especial, professor de educação especial - modalidade deficiência visual, e professor de educação especial - modalidade surdez de provimento efetivo e aumenta o número de vagas existentes para o cargo de professor de educação infantil alterando a Lei Municipal nº 4.291/2010 de 27 de dezembro de 2010, que trata do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.

No entendimento do Executivo Municipal, o Município tem se destacado, dentre diversos outros setores e atividades, também pela realização e implementação de ações na área educacional, muito em razão do trabalho desenvolvido pelos nossos servidores nas escolas municipais e CMEIS.

Neste sentido, considerando a ampliação de vagas em escolas e CMEIS, através de construções de novas salas e de uma escola nova no Bairro Boa vista, a previsão de ampliação de novas unidades educacionais nos próximos anos, solicitamos a ampliação do quadro de vagas para professores de educação infantil, haja vista que, tem-se no horizonte que a demanda será crescente e o nosso município precisa estar preparado para avançar.



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Destaca-se ainda que, com a utilização de todas as vagas existentes no quadro geral para o cargo de educação infantil, as novas vagas também serão destinadas a ocupar o lugar dos servidores falecidos, que solicitaram exoneração ou que por solicitação, se aposentaram ou virão a se aposentar do serviço público.

Em relação a criação de novos cargos para a Educação Especial, destaca-se um parágrafo especial para esta demanda, haja vista que, nos últimos anos tem sido crescente e visível a todos o número elevado de crianças que apresentam e tem como diagnóstico de síndromes ou transtornos, de forma que, ao serem incluídas nas escolas municipais e CMEIS, a depender do grau e orientação médica necessitam de cuidados especializados e de profissionais com formação adequada para que o aluno tenha o seu atendimento realizado de acordo com as suas particularidades.

Neste sentido, conforme o Executivo Municipal, a contratação de professores de educação especial, professores de educação especial - modalidade surdez e professores de educação especial - modalidade deficiência visual se faz necessária para os atendimentos dos alunos já frequentadores da rede municipais, assim como, visando atender de as salas de recursos multifuncionais, salas de apoio e alunos com necessidade de atendimento educacional especializado - PAEE.

Por fim, o Executivo Municipal observa que para o cargo de professor de educação infantil - 20h, já existe concurso público vigente e para os demais cargos pretendidos, serão incluídos em novo concurso público a ser elaborado pela administração municipal.

Sendo assim, e após analisar os aspectos legal, gramatical e lógico, os Vereadores desta Comissão Permanente manifesta-se, por unanimidade de votos, **FAVORÁVEIS** à matéria. É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de dezembro 2023.

CRISTIANO LUIS METZNER “O SUKO”
Presidente

CARLINHOS SILVA
Relator

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS “JUCA”
Membro